



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

LEI N° 462/2015

EMENTA: Fixa o Piso Salarial do Magistério Municipal de Tamandaré, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2015, o Piso Salarial do Magistério do Município de Tamandaré em R\$ 1.917,78 (um mil e novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), que corresponde a um reajuste de 13,01% (treze virgula zero um por cento), por mês, para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 13 de março de 2015.


Hildo Hacker Júnior
Prefeito

